



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900

e-mail - pmbotucatu@uol.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 24 de fevereiro de 2000 - ANO X - Nº 520

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 de 23 de fevereiro de 2000

TABELA VII

"Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

ANEXO III TABELA II

ANEXO III - P. PERMANENTE - PP II - Função em Comissão				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
1529-6	15	Diretor Escolar	NS-4	VI

TABELA III

ANEXO III - P. PERMANENTE - PP III - Emprego C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
1855-4	15	Inspetor de Alunos	NB-1	II
374-7	04	Auxiliar Administrativo	NB-3	III
2270-5	173	Professor I	NM-2	IV
1770-2	01	Farmacêutico	NS-3	V

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário
Semanal

FARMACÊUTICO:

Atribuições: Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, pareceres, entre outros; efetuar fiscalização de farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; controlar entorpecentes e seus produtos equiparados, anotando sua distribuição em mapas, livros, segundo os recibos devidamente preenchidos, visando atender os dispositivos legais; participar de treinamento e campanhas educativas; planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações farmacêuticas na rede básica de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico e as necessárias ao bom funcionamento dos serviços de saúde municipal. Escolaridade: Curso Superior de Farmácia. Provimento: C.L.T.. Horário Semanal: 40 horas.

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	
1770-2								FARMACÊUTICO Divisão Rede Básica e Integração Serviços Saúde Nível Superior em Farmácia	01			NS-3	V	PPIII	
1529-6	DIRETOR ESCOLAR Secretaria Municipal de Educação Licenciatura Plena Pedagogia c/hab. Adm escolar			12	NS-4	VI	PPII	DIRETOR ESCOLAR Secretaria Municipal de Educação Licenciatura Plena Pedagogia c/hab. Adm escolar e experiência de 03 anos no ensino municipal			15	NS-4	VI	PPII	
1854-6	INSPETOR DE ALUNOS Divisão de Ensino Municipal 4ª série do 1º grau	06			NB-1	II	PPIII								
1855-4	INSPETOR DE ALUNOS Secretaria Municipal de Educação 4ª série do 1º grau	02			NB-1	II	PPIII	INSPETOR DE ALUNOS Secretaria Municipal de Educação 1º grau completo	15			NB-1	II	PPIII	
374-7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO Divisão de Ensino Municipal 1º grau completo	01			NB-3	III	PPIII	AUXILIAR ADMINISTRATIVO Secretaria Municipal de Educação 1º grau completo	04			NB-3	II	PPIII	
2270-5	PROFESSOR I Divisão de Ensino Municipal Hab. Esp. 2º grau Magistério ap. pré-escola	158			NM-2	IV	PPIII	PROFESSOR I Divisão de Ensino Municipal Hab. Esp. 2º grau Magistério ap. pré-escola	173			NM-2	IV	PPIII	

LEI Nº 3.991

de 21 de fevereiro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Eugênio Monteferrante Neto, Benedito José Gamito e Álvaro Picado Gonçalves)

"Dispõe sobre normas para instrumentalizar os procedimentos referentes a perda de mandato de Prefeito ou seu substituto legal e Vereadores, por infrações político-administrativas a que se referem os artigos 15, XII, 22, 23, 41 e 54 da Lei Orgânica do Município de Botucatu e dá outras providências"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A perda e cassação de mandato de Prefeito, seu substituto legal e Vereador, a que se referem os artigos 15, XII, 22, 23, 41 e 54 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, regulamentada pela presente lei, decorrerá do parecer final emitido pela Comissão Processante, constituída para fins específicos, submetido à deliberação do Plenário.

ARTIGO 2º - As Comissões Processantes serão constituídas em razão de denúncia por infrações político-administrativas cometidas pelo Prefeito, seu substituto legal ou Vereadores, com finalidade de cumprimento das fases processuais de que trata a presente lei, com função julgadora própria do Poder Legislativo, concluindo seus trabalhos com parecer para deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - O processo de que trata a presente lei tem início por denúncia apresentada por qualquer cidadão, Vereador ou Partido Político com representação na Câmara Municipal, por escrito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, e será dirigida ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Se o denunciante for Vereador, não poderá participar, sob pena de nulidade, da deliberação plenária sobre o recebimento da denúncia e sobre o afastamento do denunciado, da Comissão Processante, dos atos processuais e do julgamento do acusado, caso em que o Vereador impedido será substituído pelo respectivo suplente, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.

§ 2º - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao seu substituto legal, para os atos do processo, aplicando-se a este o disposto no Parágrafo anterior.

§ 3º - Não será recebida a denúncia depois que o Prefeito ou Vereador, por qualquer motivo, houver deixado definitivamente o cargo.

ARTIGO 4º - Apresentada a denúncia, o Presidente da Câmara ou seu substituto determinará sua leitura na primeira sessão ordinária, consultando o Plenário sobre o seu recebimento.

§ 1º - Decidido o recebimento da denúncia pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, integrada por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, observado o princípio da representação proporcional dos partidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 2º - Havendo apenas três Vereadores desimpedidos, estes comporão a Comissão Processante, sendo o processo arquivado caso não se obtenha número suficiente de Vereadores para a composição da Comissão Processante.

ARTIGO 5º - Recebida a denúncia, nos termos do artigo anterior, o Presidente da Comissão Processante, dentro de cinco dias, dará início aos trabalhos.

ARTIGO 6º - Como primeiro ato, o Presidente determinará a notificação do denunciado, mediante remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação será feita pessoalmente ao denunciado, se ele se encontrar no município, e, se estiver ausente do município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de três

dias, no mínimo, a contar da primeira publicação.

ARTIGO 7º - Uma vez notificado, pessoalmente ou por edital, o denunciado terá direito de apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas que deseja sejam ouvidas no processo, até o máximo de 10 (dez).

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo de que trata o caput do presente artigo, com defesa prévia ou sem ela, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento da denúncia.

ARTIGO 8º - Se o parecer da Comissão Processante opinar pelo arquivamento, será submetido ao Plenário, que pela maioria dos presentes poderá aprová-lo, caso em que será arquivado, ou rejeitá-lo, hipótese em que o processo terá prosseguimento.

ARTIGO 9º - Se a Comissão opinar pelo prosseguimento do processo ou se o Plenário não aprovar seu parecer de arquivamento, o Presidente da Comissão dará início à instrução do processo, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas arroladas.

ARTIGO 10 - Na hipótese do artigo anterior, o denunciado poderá ser afastado do cargo, por voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o final do período de afastamento, no caso de Vereador, ou seu substituto legal, na hipótese de o acusado ser o Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o Vereador denunciado for o Presidente da Câmara ou membro da Mesa, será afastado de suas funções também como Vereador.

ARTIGO 11 - O denunciado será intimado de todos os atos processuais, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas, através de seu procurador, e requerer o que for de interesse da defesa, sob pena de nulidade do processo.

ARTIGO 12 - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para apresentar razões finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, vencido o qual, com ou sem razões do denunciado, a Comissão Processante emitirá parecer final, opinando pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento.

§ 1º - Na sessão mencionada no caput, de seu início ao término do julgamento, que será uma e única, instalada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, o parecer final da Comissão será lido integralmente pelo relator da Comissão Processante e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um sobre o processo, vedada a cessão de tempo e, ao final, o acusado ou seu procurador disporá de duas horas para produzir sua defesa oral.

§ 2º - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações secretas quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerando-se cassado e afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara.

ARTIGO 13 - Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará, imediatamente, o resultado, e fará lavrar a ata na qual se consignará a votação sobre cada infração.

ARTIGO 14 - Havendo condenação, a Mesa da Câmara expedirá o competente Decreto-Legislativo de cassação do mandato do Prefeito, ou de Resolução, na hipótese de cassação de mandato de Vereador, que será publicado na imprensa oficial, e, no caso de resultado absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo, devendo, em ambos os casos, comunicar o resultado à Justiça Eleitoral.

ARTIGO 15 - O processo a que se refere a presente lei, sob pena de arquivamento, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da denúncia, de que trata o artigo 4º, parágrafo primeiro desta lei.

ARTIGO 16 - O arquivamento do processo por falta de con-

clusão no prazo previsto no artigo anterior não impede nova denúncia sobre os mesmos fatos nem a apuração de contravenções ou crimes comuns.

ARTIGO 17 - Todas as votações relativas ao processo de casação que trata a presente lei serão feitas de forma secreta, devendo os resultados ser proclamados imediatamente pelo Presidente da Câmara e, obrigatoriamente, consignados em ata.

ARTIGO 18 - Faculta-se à Comissão Processante fazer-se acompanhar de assessor jurídico em todos os atos do processo.

ARTIGO 19 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

ARTIGO 20 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.341, de 23 de junho de 1994.

Botucatu, 21 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 3.992
de 23 de fevereiro de 2000

"Dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação Dr. Amaral Carvalho"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Dr. Amaral Carvalho, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º - A despesa contida no artigo anterior, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2000, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 3.993
de 23 de fevereiro de 2000

"Dispõe sobre celebração de convênio de colaboração técnica entre a União, representada pela Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal de Botucatu"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a firmar convênio de cooperação técnica com a União, através da Secretaria da Receita Federal, para os fins previstos na Instrução Normativa nº 19, de 17 de fevereiro de 1998, da

Secretaria da Receita Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 3.994
de 23 de fevereiro de 2000

"Incrementa o Programa Emergencial de Redução do Desemprego"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Programa Emergencial de Redução do Desemprego criado pela Lei Municipal nº 3.911, de 06 de julho de 1999, poderá ser incrementado pelo Poder Executivo para beneficiar até, no máximo, 420 (quatrocentos e vinte) cidadãos integrantes da população desempregada residente no município de Botucatu, mantidas as exigências e condições estabelecidas na Lei nº 3.911/99.

ARTIGO 2º - O número máximo de 420 (quatrocentos e vinte) desempregados beneficiados, abrange os atuais participantes e o incremento autorizado por esta lei deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo até 30 (trinta) dias da data de sua vigência, obedecido o prazo de participação fixado no artigo 7º da Lei nº 3.911/99.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos órgãos nos quais as atividades práticas serão desenvolvidas e suplementadas, se necessário, para as despesas com os cursos de educação e qualificação profissional.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.098
de 18 de fevereiro de 2000

"Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais, os dias 06 e 07 de março de 2000"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições municipais, os dias 06 e 07 de março de 2000.

ARTIGO 2º - O expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Botucatu, no dia 08 de março p.f., terá seu início às 12:00 horas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.099
de 18 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, da Lei nº 2.164/79 de 1º/03/79, e

CONSIDERANDO a transferência dos alunos da EMEEDA 'Dom Henrique Colland Trindade' para a EMEF 'Rafael de Moura Campos,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarada em recesso, a partir desta data, a EMEEDA "DOM HENRIQUE GOLLAND TRINDADE.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 18 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.100
23 de fevereiro de 2000

"Dá nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 6.072, de 06 de dezembro de 1999"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativos nº 10.565/99,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 6.072, de 06 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, as áreas de terreno que constam pertencer a LUIZ OCTÁVIO BRISIGHELLO e s/m, RITA DE CÁSSIA STÁFICO BRISIGHELLO, necessárias a abertura de prolongamentos de ruas existentes nos loteamentos Jardim Continental e Jardim Real Park, com as seguintes descrições:

ÁREA [A] - prolongamento da Rua Daniel de Oliveira:

"O perímetro inicia no ponto [A1] e daí segue medindo 14,08 metros até o ponto [A2], confrontando com a Rua Daniel de Oliveira, no ponto [A2] deflete à esquerda e segue medindo 263,05 metros até o ponto [A3], confrontando com o remanescente da área, no ponto [A3] deflete à esquerda e segue medindo 14,56 metros até o ponto [A4], confrontando com o córrego São Caetano, no ponto [A4] deflete à esquerda e segue medindo 265,54 metros até o ponto inicial [A1], confrontando com o remanescente da área, encerrando uma área de 3.700,06 metros quadrados. Matrícula 26.952 - 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

ÁREA [B] - prolongamento da Rua Pedro Pimentel:

"O perímetro inicia no ponto [B1] e daí segue medindo 251,627 metros até o ponto [B2], confrontando com o remanescente da área, no ponto [B2] deflete à esquerda e segue medindo 14,56 metros até o ponto [B3], confrontando com o córrego São Caetano, no ponto [B3] deflete à esquerda e segue medindo 254,13 metros até o ponto [B4], confrontando com o remanescente da área, no ponto [B4] deflete à esquerda e segue medindo 14,08 metros até o ponto inicial [B1], confrontando com a Rua Pedro Pimentel, encerrando uma área de 3.531,92 metros quadrados. Matrícula 26.952 - 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

ÁREA [C]

ÁREA [C1] prolongamento da Rua Sete (7):

"O perímetro inicia no ponto [C1] e daí segue medindo 25,14 metros até o ponto [C2], confrontando com a Rua Sete, no ponto [C2], deflete à esquerda e segue medindo 11,67 metros até o ponto [C3], confrontando com o prolongamento da Rua Daniel de Oliveira, no ponto [C3] deflete à esquerda em curva de concordância entre o prolongamento da Rua Daniel de Oliveira e Rua Sete medindo 14,14 metros até o ponto [C4], confrontando com remanescente da área, daí segue medindo 16,00 metros até o ponto inicial [C1], confrontando com o remanescente da área, encerrando uma área de 50,76 metros quadrados. Matrícula 26.952 - 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

ÁREA [C2] prolongamento da Rua Sete (7):

"O perímetro inicia no ponto [C5] e daí segue medindo 50,00 metros até o ponto [C6], confrontando com a Rua Sete, daí deflete à esquerda e mede 18,51 metros até o ponto [C7], confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Pimentel, do ponto [C7] segue em curva de concordância entre o prolongamento da Rua Pedro Pimentel e Rua Sete medindo 14,14 metros até o ponto [C8], daí segue medindo 32,00 metros até o ponto [C9], daí segue em curva de concordância entre o prolongamento da Rua Daniel de Oliveira e Rua Sete, medindo 14,14 metros até o ponto [C10], sendo que do ponto C7 ao ponto C10, confronta com remanescente da área, do ponto [C10], segue medindo 13,17 metros até o ponto inicial [C5], confrontando com o prolongamento da Rua Daniel de Oliveira, encerrando uma área de 376,76 metros quadrados. Matrícula 26.952 - 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

ÁREA [D1] prolongamento da Rua Benjamin Figueiredo:

"O perímetro inicia no ponto [D1] e daí segue medindo 16,00 metros até o ponto [D2], daí segue em curva de concordância entre o prolongamento das Ruas Benjamin Figueiredo e Daniel de Oliveira, medindo 14,14 metros até o ponto [D3], sendo que do ponto D1 ao ponto D3, confronta com o remanescente da área, do ponto [D3], segue medindo 32,00 metros até o ponto [D4], confrontando com o prolongamento da Rua Daniel de Oliveira, do ponto [D4] segue curva de concordância entre o prolongamento das Ruas Benjamin Figueiredo e Daniel de Oliveira medindo 14,14 metros até o ponto [D5], daí segue medindo 16,00 metros até o ponto [D6], sendo que do ponto D4 até o ponto D6 confronta com o remanescente da área, do ponto [D6] segue medindo 14,00 metros até o ponto inicial [D1], confrontando com a Rua Benjamin Figueiredo, encerrando uma área de 384,76 metros quadrados. Matrícula 26.952 - 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

ÁREA [D2] prolongamento da Rua Benjamin Figueiredo:

"O perímetro inicia no ponto [D7] e daí segue em curva de concordância entre o prolongamento das Ruas Benjamin Figueiredo e Daniel de Oliveira, medindo 14,14 metros até o ponto [D8], daí segue medindo 32,00 metros até o ponto [D9], daí segue em curva de concordância entre o prolongamento das Ruas Benjamin Figueiredo e Pedro Pimentel, medindo 14,14 metros até o ponto [D10], sendo que do ponto D7 ao ponto D10, confronta com o remanescente da área, daí segue medindo 32,00 metros até o ponto [D11], confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Pimentel, daí segue em curva de concordância entre o prolongamento das Ruas Benjamin Figueiredo e Rua Pedro Pimentel, medindo 14,14 metros até o ponto [D12], daí segue medindo 32,00 metros até o ponto [D13], daí segue em curva de concordância entre o prolongamento das Ruas Benjamin Figueiredo e Daniel de Oliveira medindo 14,14 metros até o ponto [D14], sendo que do ponto D11 ao ponto D14 confronta com o remanescente da área, do ponto [D14] segue medindo 32,00 metros até o ponto inicial [D7], confrontando com o prolongamento da Rua Daniel de Oliveira, encerrando uma área de 769,52 metros quadrados. Matrícula 26.952 - 2º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu".

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Botucatu, 23 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.432
de 18 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Engº MAURO TERSI TEIXEIRA, Secretário de Planejamento, para compor a Conselho de Desenvolvimento Integrado de Botucatu - CONDIB, como Presidente, em substituição ao servidor Nivaldo Francisco Vizotto, designado pela Portaria nº 2.317/98.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de fevereiro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administrativa

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 28/02/2.000 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

CLASSIFICAÇÃO: **NOME:-** **EMPREGO:-**
08º LUGAR CLODOMAR DE PAULA MOTORISTA
64º LUGAR ANDRÉ RICARDO AZEREDO AUX. DE SERV. GERAIS
65º LUGAR JUSCIENE DE SANTANA AUX. DE SERVI. GERAIS
49º LUGAR ANDRÉA SILVEIRA MACHADO VISIT. DOMICILIAR
Botucatu, 24 de Fevereiro de 2.000

JOSÉ ANTONIO BOMNOME
Chefe da Seção Pessoal - Substituto
" V I S T O "

FRANCISCO H. R. DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa - Substituto

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO.

ESTAGIÁRIO BOLSISTA DE PEDAGOGIA

RESULTADO FINAL

APROVADOS

Nº de inscr.	Nome do candidato	Prov. Escrita	Clas.
01	Simone Carolina P. Carreira	8,00	1º
02	Carolina Nader Greggio	7,00	2º

Botucatu, 24 de fevereiro de 2000

Luciana Berenice Santucci Vicentini
Psicóloga
Alessandra Lucchesi de Oliveira
Coordenadora Pedagógica

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

BOLSISTA DE PEDAGOGIA

REPROVADOS
Nº INSCR. - 03 - 05

Botucatu, 24 de fevereiro de 2000.

Luciana Berenice Santucci Vicentini
Psicóloga
Alessandra Lucchesi de Oliveira
Coordenadora Pedagógica

PORTARIA Nº 13.311
de 17 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.870/00;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora MÁRCIA ELISA ROQUETTI DE BARROS (3577) Professor I, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Municipal para substituir em Escola Municipalizada, no período de 15/02/00 a 29/02/00, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular junto a 1ª série "B" - tarde do EMEF "Angelino de Oliveira", nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.
Botucatu, 17 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 17 de Fevereiro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.314
de 21 de Fevereiro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. REGINALDO PADOVANI (5452) no cargo em comissão de Assistente Técnico do Comércio, CM-7, lotado na Secretaria Municipal do Comércio.
Botucatu, 21 de Fevereiro de 2.000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.315
de 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 7º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 04.123/98, homologado em 03/07/98, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.435/00,

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. PAULO MARCOS GOBO (3646) no emprego de Jardineiro, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado no Setor de Implantação e Conservação de Jardins, prestando serviços junto ao órgão de lotação.
Botucatu, 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.316
de 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 12º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 03.374/99 em apenso o Processo nº 07.263/99, homologado em 21/10/99, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.518/00,

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. MILEIDE DA SILVA RIBEIRO PEREIRA (3647) no emprego de Atendente de Creche, NO-4 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Municipal, prestando serviços junto a "Creche Lar e Escola Caminho da Luz".
Botucatu, 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.317
de 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 1º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 12.746/98, homologado em 16/06/99, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.524/00,

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. NELSON VICENTINI (3648) no emprego de Auxiliar Técnico de Trânsito, NM-1 "A", sob regime C.L.T., lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego, prestando serviços junto ao órgão de lotação.
Botucatu, 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.318
de 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 62º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 03.344/98, homologado em 25/06/98, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.326/00,

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. RINALDO BARBATO (3649) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão Administrativa, prestando serviços junto ao órgão de lotação.
Botucatu, 21 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.319
de 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 0498/00 e parecer do Sr. Médico do Trabalho desta Prefeitura Municipal às fls. 08 do respectivo processo;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 24/02/00, a prestação de serviços da servidora MARA LUIZA DA SILVA (0670) Telefonista, NO-5 "I", sob regime C.L.T., lotada no Departamento de Administração, do órgão de lotação para a Agência da Previdência Social de Botucatu.

Botucatu, 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.320
de 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 0190/00;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/02/00, a prestação de serviços do servidor ELIAS SOARES (0935) Auxiliar de Coveiro, NO-2 "C", sob regime C.L.T., lotado Cemitério Municipal, do Cemitério Portal das Cruzes para o Cemitério Jardim.
Botucatu, 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de

Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.321
de 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.243/00 e sessão de remanejamento realizado em 09/02/00,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 09/02/00, a prestação de serviços da servidora CLAUDETE DE SOUZA SANTOS TORRES (3579) Professor I, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Municipal, da sala 2 - manhã para a sala 3 - manhã da EMEE "Nair Peres Sartori".

Botucatu, 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.322
de 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.243/00 e sessão de remanejamento realizado em 09/02/00,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 14/02/00, a prestação de serviços da servidora IZILDINHA DE FÁTIMA STROMBECK GRANZOTO (3575) Professor I, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Municipal, do Pré - Escola - tarde da AAMI - Vila dos Lavradores para a sala 2 - manhã da EMEE "Nair Peres Sartori".

Botucatu, 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.323
de 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 01.243/00 e sessão de remanejamento realizado em 09/02/00,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 14/02/00, a prestação de serviços da servidora LUCIMAR APARECIDA DE BIAZZI (3566) Professor I, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Municipal, da 4ª série "D" - tarde do EMEF "Rafael de Moura Campos" para a 1ª série "A" - manhã da EMEFEI do Jardim Flamboyant.

Botucatu, 22 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.324
de 24 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido na 2ª Avaliação,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a partir de 28/02/00, a Sra. NEUSA MARIA DUARTE DESTRO (3588) do emprego de Auxiliar de Enfermagem, NB-3 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde, prestando serviços junto ao C.M.S. da Cohab I.

Botucatu, 24 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 24 de Fevereiro de 2.000. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

COMSER
Comissão Permanente do Serviço Civil

C O M U N I C A D O

Pelo presente, comunicamos aos candidatos inscritos no Concurso Público para o emprego de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., que a PROVA ESCRITA será realizada na data, horário e local a saber: -

D A T A: 12/03/2.000 (Domingo)

HORÁRIO: 09:00 h.

LOCAL: E.E.P.S.G. "CARDOSO DE ALMEIDA" (E.E.C.A.)

ENDEREÇO: PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, S/Nº

O ingresso ao local da realização da prova, somente será permitido ao candidato que:

- Tiver sua inscrição Deferida;
- Apresentar Cédula de Identidade (RG) e
- Apresentar Protocolo de Inscrição.

Botucatu, 24 de Fevereiro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
PRESIDENTE

E D I T A L

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 03 (três) vagas existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas

portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 44:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, que corresponde ao nível NB-3 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 13/03/00 a 17/03/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições; e

f) Possuir Escolaridade mínima referente a 1º Grau ou Curso Específico.

g) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Comprovante de escolaridade (1º Grau ou Curso Específico);

d) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).

e) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

f) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 15,00 (quinze) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 5.712/97.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com

as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 10 (dez).

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes e

b) maior idade.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para a prova será feita pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publica-

ção dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

1. Português e Matemática referente a escolaridade de 1º grau.
2. Conhecimentos específicos para um Auxiliar de Consultório Odontológico.

VIII - BIBLIOGRAFIA

- * Livros pertinentes às disciplinas citadas à nível de 1º Grau;
- * Apostila do Curso de formação de Auxiliar de Consultório Odontológico (disponível na Biblioteca Municipal).

E D I T A L

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : DENTISTA - 05 (cinco) vagas existente na presente data e mais as que vagem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de DENTISTA do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de DENTISTA, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 33:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de DENTISTA, que corresponde ao nível NS-4 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 13/03/00 a 17/03/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

- a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações c)

Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.988;

e) Gozar de boa saúde física e mental;

f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições; e

g) Possuir Escolaridade referente a Diploma de Cirurgião Dentista, devidamente registrado.

h) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Diploma de Cirurgião Dentista, devidamente registrado;

d) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).

e) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

f) Curriculum Vitae documentado;

g) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 30,00 (trinta) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 5.712/97.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA (Conhecimentos Específicos) e TÍTULOS.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 07 (sete).

2 - Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo, até no máximo 20 (vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes a área do curso em tela e entregues no ato da inscrição:

a) Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;

b) Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;

c) Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimos) pontos por

curso;

d) Participações em Congressos - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;

e) Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;

f) Curso de Mestrado - 03 (três) pontos por curso;

g) Doutorado - 05 (cinco) pontos;

h) Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;

i) Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso.

2.1 - Caráter:- Classificatório;

2.2 - Peso:- 03 (três)

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade e

c) maior número de pontos na prova escrita.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para a prova será feita pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento

protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

1. Sistema Único de Saúde

2. Odontologia Social

3. Odontologia Preventiva

4. Farmacologia e Terapêutica em Odontologia

5. Semiologia Odontológica

6. Patologia Bucal

7. Dentística Operatória

8. Esterilização, Desinfecção e Antissepsia em Odontologia

9. Odontopediatria

10. Cuidados odontológicos à gestante e pacientes pertencentes à grupo de risco

11. Cirurgia Bucal

12. Periodontia

13. Radiologia

VIII - BIBLIOGRAFIA

* Tópico I:- Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Orgânica da Saúde - Lei Federal 8.080 de 19/09/90;

Lei nº 8.142 de 28/12/90.

* Tópico II ao XIII:- Livros que abordem os temas em questão.

E D I T A L

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 01 (uma) vaga existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - CLÍNICO GERAL do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplica-

ção do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 33:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, que corresponde ao nível NS-4 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 20/03/00 a 24/03/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

d) Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.988;

e) Gozar de boa saúde física e mental;

f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;

g) Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);

h) Possuir especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 03 (três) anos de área clínica; e

i) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.

3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;

b) Título de Eleitor Original;

c) Xerox do Diploma de Médico, devidamente registrado;

d) Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM;

e) Xerox do Comprovante de especialização ou mínimo de 01 (um) ano de Residência Médica ou 03 (três) anos de área clínica;

f) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).

g) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

h) Curriculum Vitae documentado;

i) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 30,00 (trinta) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 5.712/97.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para

recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA (Conhecimentos Específicos) e TÍTULOS.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 07 (sete).

2 - Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo, até no máximo 20 (vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes a área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

a) Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;

b) Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;

c) Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimos) pontos por curso;

d) Participações em Congressos - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;

e) Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;

f) Curso de Mestrado - 03 (três) pontos por curso;

g) Doutorado - 05 (cinco) pontos;

h) Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;

i) Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso.

2.1 - Caráter:- Classificatório;

2.2 - Peso:- 03 (três)

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade e

c) maior número de pontos na prova escrita.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para a prova será feita pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lá-

pis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua admissão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

1. Hipertensão Arterial;
2. Diabetes Mellitus;
3. Doença Respiratória (Pneumonia, TB, DPOC, Brônquica e Pneumoconioses);
4. Doenças mais comuns do Aparelho Locomotor (Artrites, Lombalgia);
5. Doenças mais comuns do Aparelho Gastrointestinal;
6. Alcoolismo;
7. Doenças sexualmente transmissíveis (inclusive AIDS);
8. Doenças infecciosas mais frequentes;
9. Lei 8080 de 10/09/90 - Lei Orgânica da Saúde;
10. Ética Médica;
11. Insuficiência Cardíaca.

VIII - BIBLIOGRAFIA

* Manual de Vigilância Epidemiológica - Normas e Instru-

ções Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde;

* Doenças Infecciosas e Parasitárias - Eduardo Veronesi;

* Medicina Interna - Cecil e Cola - 5ª Edição - 1.987;

* Código de Ética Médica.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO AO EMPREGO DE : MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA - 02 (duas) vagas existente na presente data e mais as que vagarem ou forem criadas durante o seu prazo de validade.

A COMISSÃO PERMANENTE DO SERVIÇO CIVIL (COMSER), por determinação do Sr. Prefeito Municipal e nos moldes do Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA do quadro de empregados públicos municipais, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Não haverá possibilidade de reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar nº 001/90, alterada através da Lei Complementar nº 147/96, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para aplicação do percentual estabelecido na aludida legislação.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas instruções especiais regem o Concurso Público para provimento do emprego de MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA, do quadro de empregados públicos municipais, conforme o que dispõe as legislações vigentes.

2 - O candidato que vier a ser aprovado, após admissão, estará sujeito à jornada completa de trabalho de 33:00 horas semanais, percebendo a remuneração inicial do emprego de MÉDICO - GINECOLOGISTA-OBSTETRA, que corresponde ao nível NS-4 do Anexo I a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 002/90.

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão recebidas no período de 20/03/00 a 24/03/00, no horário das 8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, junto à Seção Pessoal.

2 - São condições para inscrever-se:

- a) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - c) Declarar que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;
 - d) Estar de acordo com as restrições do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1.988;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, até o término do período das inscrições;
 - g) Possuir Escolaridade referente a Diploma de Médico, devidamente registrado (CRM);
 - h) Possuir Especialização ou ter concluído 22 (vinte e dois) meses de Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia;
 - i) Pessoas portadoras de deficiência física, poderão inscrever-se para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a intensidade e a extensão de que são portadoras.
- 3) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- a) Cédula de Identidade (R.G.) Original;
 - b) Título de Eleitor Original;
 - c) Xerox do Diploma de Médico, devidamente registrado;
 - d) Xerox da Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM;
 - e) Xerox do Comprovante de Especialização ou da conclusão de 22 (vinte e dois) meses de Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia;
 - f) No caso de possuir dependente, apresentar xerox do comprovante do mesmo (Certidão de Nascimento, outros etc.).
 - g) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou percebe proventos de inatividade de pessoas jurídicas de direito

público interno, bem como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas pelo poder público;

h) Curriculum Vitae documentado;

i) Preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO, que estará disponível na portaria desta Prefeitura, assinará declaração de que possui condições estabelecidas no edital e recolherá, junto ao CAIXA desta Prefeitura Municipal, em formulário próprio, a importância de R\$ 30,00 (trinta) reais através de autenticação mecânica, de acordo com o Decreto nº 5.712/97.

3.1 - A taxa recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

3.2 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, devidamente reconhecida a assinatura através de cartório, e o documento de identidade do procurador.

3.3 - O candidato deverá retirar, preencher e submeter-se à conferência da ficha de inscrição, entregando-a no local de inscrição, a fim de ser numerada e receber o comprovante da mesma.

3.4 - Não poderão se inscrever os ex-servidores, que tenham sido demitidos de emprego público ou destituídos de cargos em comissão, por justa causa em falta grave.

3.5 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá, a partir da data da sua publicação, 03 (três) dias úteis para recorrer.

III - DAS PROVAS

1 - O concurso constará de prova ESCRITA (Conhecimentos Específicos) e TÍTULOS.

2 - Serão convocados para a Prova Escrita, os candidatos com as inscrições deferidas. Esta convocação será divulgada nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

3 - A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

IV - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos e terá:

a) caráter - Eliminatório;

b) nota mínima - 5 (cinco) pontos e

c) peso 07 (sete).

2 - Na avaliação dos títulos, serão atribuídos pontos conforme os critérios abaixo, até no máximo 20 (vinte) pontos, lembrando que, somente serão computados certificados ou comprovantes dos itens abaixo, aqueles que forem pertinentes a área do concurso em tela e entregues no ato da inscrição:

a) Experiência Profissional - 01 (um) ponto para cada 02 (dois) anos de experiência;

b) Curso de Especialização - 01 (um) ponto por curso;

c) Curso de Aperfeiçoamento - 0,2 (dois décimos) pontos por curso;

d) Participações em Congressos - 0,5 (cinco décimos) pontos por congresso;

e) Curso de Pós Graduação - 02 (dois) pontos por curso;

f) Curso de Mestrado - 03 (três) pontos por curso;

g) Doutorado - 05 (cinco) pontos;

h) Autoria ou Co-Autoria de trabalhos publicados - 0,5 (cinco décimos) pontos por trabalho;

i) Outros cursos ou participações na área de formação - 0,1 (um décimo) ponto por curso.

2.1 - Caráter:- Classificatório;

2.2 - Peso:- 03 (três)

V - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova escrita.

2 - A NOTA FINAL será a nota da prova escrita, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

3 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL, constará dos candidatos aprovados e classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no edital.

4 - Os candidatos relacionados na CLASSIFICAÇÃO FINAL, serão classificados de acordo com as NOTAS FINAIS e o chamamento obedecerá, rigorosamente, essa ordem de classificação.

5 - Os itens acima, obedecem o disposto no Decreto nº 6.086 de 12/01/2000, que regulamenta o número de candidatos relacionados no resultado final e que será o resultado da multiplicação do número de vagas oferecidas no edital, por 10 (dez).

6 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade e

c) maior número de pontos na prova escrita.

7 - O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

8 - A homologação do concurso se dará através de publicação de ato do Prefeito Municipal.

VI - DA EXECUÇÃO DA PROVA

1 - As convocações para a prova será feita pela COMSER, por comunicados publicados nos Quadros de Publicações da Prefeitura Municipal, através do Semanário Oficial e divulgados também pela imprensa local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de inscrição, documento original de identidade, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

3 - A prova deverá ser respondida a caneta azul ou preta.

4 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

b) utilizando-se de consulta em livros, apontamentos, máquinas calculadoras, entre outros, salvo quando autorizadas;

c) ausentar-se do local da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5 - O acompanhamento pelo fiscal, se dará em casos de extrema necessidade e será somente entre a sala de prova e outra dependência do mesmo local.

6 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7 - Não haverá 2ª chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

8 - O concurso gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu, reserva o direito de proceder as contratações em época e quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

9 - Eventuais recursos deverão ser dirigidos à COMSER (Comissão Permanente do Serviço Civil), através de requerimento protocolado na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação dos editais, resultados, ou comunicados.

10 - Os recursos deverão conter fundamentação lógica, ficando preliminarmente indeferidos aqueles que não trouxerem fatos novos aos já publicados anteriormente.

11 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital, bem como quaisquer outras que venham a ser fixadas pela COMSER.

13 - Os resultados serão afixados nos Quadros de Publicações desta Prefeitura Municipal e também no Semanário Oficial do Município.

14 - Para contratação, o candidato deverá apresentar novamente, toda a documentação comprobatória das condições exigidas no presente Edital, apresentar também, Certidão Negativa de Distribuição Criminal da comarca de sua residência e submeter-se a exame médico pré-admissional. O resultado do exame pré-admissional e da Certidão Negativa de Distribuição Criminal, terão decisão terminativa.

15 - Quando convocado para manifestar-se acerca de sua ad-

missão, o candidato deverá comparecer exatamente no local e horário estipulados pela Administração, sendo que o não comparecimento implicará na desistência automática do candidato à vaga.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMSER - Comissão Permanente do Serviço Civil.

VII - DO PROGRAMA

1. Problemas Básicos de Ginecologia e Obstetrícia com enfoque Ambulatorial;
2. Doenças Ginecológicas mais freqüentes na prática Ambulatorial;
3. Gestão normal;
4. Problemas gestacionais mais freqüentes na prática Ambulatorial;
5. Princípios e Organização do Sistema de Saúde no Brasil;
6. Problemas de Notificação Compulsória;
7. Programas e Subprogramas de Saúde - Secretaria de Saúde do Estado.

VIII - BIBLIOGRAFIA

- * Manual de Vigilância Epidemiológica - Normas e Instruções - Secretaria de Estado da Saúde;
- * Diagnóstico e tratamento em ginecologia - Spiato;
- * Pré-Natal - Peixoto;
- * Ginecologia - Cartier;
- * Tratamento de Ginecologia - Novak;
- * Obstetrícia - Rezende.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Departamento de Engenharia e Tráfego

RESOLUÇÃO Nº328/00 de 22 de fevereiro de 2000

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - DET, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- 1) Tornar mão única de direção, sentido Vila dos Médicos-Centro, a Rua José Dal Farra, entre as Ruas Dr. Costa Leite e Rev. Fco Lotufo
- 2) Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 24/02.

ENGº VICENTE SILVIO FERRAUDO
DIRETOR DO DET

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Setor de Fiscalização de Obras

Edital 003/2000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

De conformidade com o 2º parágrafo do art. 66 da lei 2482/85, alterado pelas leis complementares 099 de 29 de março de 1994 e 139 de 27 dezembro de 1995, ficam notificados para dar cumprimentos à mencionada lei, conforme dispõem seus artigos 55, 59 e 62, sendo que, o prazo para atendimento aos artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e para o art. 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados a data da publicação.

1. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL JOSÉ A. L. GIMENEZ, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-297-006, EM NOME DE ROSELI MARIA CARNIETO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.
2. IMÓVEL LOCALIZADO RUA INDALECIO NUNES DA

SILVA, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-214-009, EM NOME DE ALEXANDRO LUIZ P. FITTIPALDI, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

3. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA IZIDORO BERTAGLIA / JD. MIRANTE, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-213-025, EM NOME DE AMELIA TYOMI YAMADA INOUE, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

4. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTONIO NICOLOSI FILHO, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-299-007, EM NOME DE ROSELI MARIA R. MONTE E OT, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

5. IMÓVEL LOCALIZADO À RUAMARIA JAQUETA SANTOS, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-296-018, EM NOME DE JOSÉ ANTONIO BARBOSA FRANCO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

6. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTONIO NICOLOSI FILHO, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-296-007, EM NOME DE ANGELA VALERIA PELLIZZON, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

7. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DARCISO CONEGLIAN, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-210-028, EM NOME MARCIO EMILIO DE OLIVEIRA, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

8. IMÓVEL LOCALIZADO RUA JULIO VAZ DE CARVALHO, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-189-014, EM NOME DE VISUAL EMP. IMOBILIARIOS LTDA, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

9. IMÓVEL LOCALIZADO RUA JULIO VAZ DE CARVALHO, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-189-013, EM NOME DE VISUAL EMP. IMOBILIARIOS LTDA, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

10. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL FERNANDES CARDOSO, IDENTIFICADO SOB Nº02-05-062-016, EM NOME DE PAULO ROBERTO CARDOSO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

11. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ANTONIO NICOLOSI FILHO, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-299-004, EM NOME DE DELSON ANTONIO ROSALEM, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

12. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ROBERTO CARICATI, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-134-013, EM NOME DE ALEXANDRE GRAVA SOBRINHO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

13. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PALLEOLOGUE GUIMARÃES, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-144-022, EM NOME DE ADHEMAR D. VICENTINI CIA LTDA/ JOSÉ PEREIRA, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

14. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DR. JAGUARIBE, IDENTIFICADO SOB Nº02-13-117-011, EM NOME DE ALEXANDRE CAPELLI, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

15. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AGENOR NOGUEIRA, IDENTIFICADO SOB Nº02-05-162-016, EM NOME DE ROBERTO AP. DE VASCONCELOS, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

16. IMÓVEL LOCALIZADO RUA JOÃO DE CAMPOS, IDENTIFICADO SOB Nº02-05-062-007, EM NOME DE JOÃO GONÇALVES SOUTO, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

17. IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FLORINDO SILVA, IDENTIFICADO SOB Nº02-15-210-036, EM NOME DE MAURICIO GOULART JASINE VICIUS, ATENDER AO ART.62- EFETUAR A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

Botucatu, 24 de Fevereiro de 2000

Luciano Cesar Giandoni
chefe do setor de fiscalização de obras

SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Contadoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP				EXERCICIO 1999			
FAZENDA				DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCACAO			
CONTABILIDADE				Folha No. 1			
				Sistema CECAM			
				POR DESPESAS EMPENHADAS			
R E C E I T A S				T O T A L			
				PERC.	SALDO ANTERIOR	OUT / NOV / DEZ	
IMPOSTOS NAO VINCULADOS AO FUNDEF							
1111	1112.02.01	IMP. S/ A PROP. PREDIAL URBANA - SEDE	25		2.498.530,01	800.561,52	3.299.091,53
1112	1112.02.02	IMP. S/A PROP.PREDIAL URBANA-VITORIANA	25		6.326,93	1.967,23	8.294,16
1113	1112.02.03	IMP S/A PROP.PRED.URBANA-RUBIAO JUNIOR.	25		94.970,02	24.801,39	119.771,41
1114	1112.02.04	IMP.S/A PROP.TERR.URBANA - SEDE	25		1.254.756,78	370.799,11	1.625.555,89
1115	1112.02.05	IMP.S/A PROP.TERR.URBANA-VITORIANA	25		5.005,93	1.845,94	6.851,87
1116	1112.02.06	IMP.S/A PROP.TERR.URBANA-RUBIAO JUNIOR.	25		198.688,43	50.150,37	248.838,80
1117	1112.08.00	IMP.S/TRANSM.INTER-VIVOS BENS IMOVEIS	25		870.754,35	290.294,54	1.161.048,89
1121	1113.05.00	IMP.S/SERVICOS QUALQUER NATUREZA-SEDE	25		1.964.644,61	673.143,13	2.637.787,74
1122	1113.06.00	IMP.S/SERV.QUALQUER NATUR.-VITORIANA	25		0,00	0,00	0,00
1123	1113.07.00	IMP.S/SERV.QUALQUER NATUR.-RUBIAO JR.	25		0,00	0,00	0,00
1712	1721.01.04	TRANSF. DO IMP S/RENTA RETIDO NA FONTE	25		675.372,48	216.345,42	891.717,90
1713	1721.01.05	COTA-PARTE DO IMP S/ PROP.TERRIT.RURAL	25		54.730,35	97.417,64	152.147,99
1716	1721.01.32	COTA-PARTE IOF INCIDENTE SOBRE O OURO	25		0,00	0,00	0,00
1732	1722.01.02	COTA-PARTE IMP.S/PROP.VEIC.AUTOMOT.-IPVA	25		2.739.134,99	260.301,84	2.999.436,83
1911	1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	25		289.304,74	115.794,22	405.098,96
1951	1931.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	25		1.242.880,76	381.125,61	1.544.006,37
TOTAL . . .					11.895.100,38	3.204.547,96	15.099.648,34
IMPOSTOS VINCULADOS AO FUNDEF							
1711	1721.01.02	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.MUNICIPIOS-FPM	25		571.440,79	0,00	571.440,79
1714	1721.01.13	COTA-PARTE PARTIC.MUNIC.-IPI-EXPORTACAO	25		264.844,39	45.684,42	310.528,81
1717	1721.01.33	MINISTERIO DA FAZENDA-I.C.M.S-LEI 87/96	25		762.121,92	207.636,66	969.758,58
1718	1721.01.34	F.P.M.-15% RETIDO PARA FUNDEF	25		100.838,77	0,00	100.838,77
1731	1722.01.01	COTA-PARTE IMP.S/A CIRC.MERC.SERV.-ICMS	25		9.414.845,49	3.343.874,21	12.758.719,70
1734	1722.01.21	I.C.M.S.-15% RETIDO PARA FUNDEF.	25		1.656.691,33	730.636,40	2.387.327,73
1746	1722.09.06	I.P.T.I.-EXPORTACAO-15% RETIDO P/FUNDEF.	25		26.421,08	0,00	26.421,08
TOTAL . . .					12.797.293,77	4.327.831,69	17.125.035,46
TOTAL GERAL . . .					24.692.304,15	7.532.379,65	32.224.683,80
APLICACAO OBRIGATORIA DE IMPOSTOS					6.173.076,04	1.883.094,91	8.056.170,95
RECEITAS DE APLICACAO FINANCEIRA							
1341	1321.01.00	RENT. APLIC.FINANCEIRA-RECURSOS PROPRIOS	100		25.387,00	3.722,52	29.109,52
TOTAL . . .					25.387,00	3.722,52	29.109,52
APLICACAO OBRIGATORIA CONF. CONSTITUICAO					6.198.463,04	1.886.817,43	8.085.280,47
CONVENIOS, CONTRIBUICOES E OUTROS							
1354	1322.13.00	RENT.APLIC.FINANC.-SALARIO EDUCACAO	100		8.066,47	1.499,85	9.566,32
1357	1322.16.00	RENT.APLIC.FIN.-TRANSPORTE DE ALUNOS	100		3.995,45	1.517,62	5.423,07
1742	1722.09.02	FUNDESP-TRANSPORTE DE ALUNOS	100		307.724,90	87.921,40	395.646,30
TOTAL . . .					671.591,95	301.686,40	973.278,35
FUNDEF							
1347	1321.07.00	REN.APL.FIN.REC.FUN.MAN.VAL.MAG.-FUNDEF	100		5.741,89	5.236,36	10.978,25
1715	1721.01.20	TRANS.REC.FUN.MAN.ENS.FUN.VAL.MAG-FUNDEF	100		572.665,67	202.709,41	775.375,08
TOTAL . . .					578.407,56	207.945,77	786.353,33
TOTAL DA APLICACAO OBRIGATORIA					7.448.462,55	2.396.449,60	9.844.912,15

BOTUCATU, 31 DE DEZEMBRO DE 1999

CHEFE SECAO DE CONTADORIA: ADILSON ROCHA
ISP.190.134/8-3

PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO

ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA
SECRETARIA DA EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP				EXERCICIO 1999			
FAZENDA				DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCACAO			
CONTABILIDADE				Folha No. 2			
				Sistema CECAM			
				POR DESPESAS EMPENHADAS			
DESPESAS POR FUNCOES E PROGRAMAS DE GOVERNO				FICHA	SALDO ANTERIOR	OUT / NOV / DEZ	T O T A L
EDUCACAO							
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
120100	GABINETE DO SECRETARIO						
08070212.03	ABONO FAMILIAR						
3259.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS						
120200	ENSINO FUNDAMENTAL						
08421882.25	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3111.00	PESSOAL CIVIL						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
08421882.75	TRANSF.FUNDO MUN.MAN.VALORIZ.ENSINO						
3214.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS						
08421881.10	CONSTR.AMPL.REFORMA UNID.ESCOLARES						
4110.00	OBRAS E INSTALACOES						
08421881.02	AMPLIACAO EQUIP.MATERIAL PERMANENTE						
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
120300	FUNDO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL						
08421881.81	EQ.M.P.FUNDO MUN.ENSINO FUNDAMENTAL						
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
120400	DIVISAO DE ENSINO MUNICIPAL						
08070212.01	MANUTENCAO DA UNIDADE						
3111.00	PESSOAL CIVIL						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
08411852.53	MANUT.CENTROS EDUC. INFANTIS-CEIS						
3111.00	PESSOAL CIVIL						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
08411851.56	CONST.REF.AMP.CENTROS EDUC.INFANTIS						
4110.00	OBRAS E INSTALACOES						
08411851.38	EQ.MAT.PER.CENTROS ED.INFANTIS-CEIS						
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
08411902.27	MANUTENCAO DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR						
3111.00	PESSOAL CIVIL						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
08452132.28	MANUTENCAO DO CURSO DE SUPLENCIA						
3111.00	PESSOAL CIVIL						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
08452142.26	MANUTENCAO DO CURSO DE SUPRIMENTO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
08492522.67	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO ESPECIAL						
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO						
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS						
120200	ENSINO FUNDAMENTAL						
08421881.91	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS						
4120.00	AQUISICAO DE IMOVEIS						
TOTAL . . .				560	22.278,99	0,00	22.278,99
					5.675.463,96	2.578.261,39	8.253.725,35

AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
120200	ENSINO FUNDAMENTAL				
08421882.25	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	263	152.216,60	81.516,65	233.733,25
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	265	171.392,14	13.194,31	184.586,45
08421881.02	AMPLIACAO EQUIP.MATERIAL PERMANENTE				
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	268	10.556,45	90.366,35	100.922,80
08422392.50	TRANSPORTE DE ALUNOS				
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	270	236.317,63	56.328,59	292.646,22
120400	DIVISAO DE ENSINO MUNICIPAL				
08070212.01	MANUTENCAO DA UNIDADE				
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	98,00	0,00	98,00
08411852.53	MANUT.CENTROS EDUC. INFANTIS-CEIS				
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	315,00	0,00	315,00
120200	ENSINO FUNDAMENTAL				
08422392.50	TRANSPORTE DE ALUNOS				
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	559	47.348,45	43.381,74	90.730,19
TOTAL . . .			618.244,27	284.787,64	903.031,91

FUNDEF

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
120300	FUNDO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL				
08421882.72	MANUT.FUNDO MUN.ENSINO FUNDAMENTAL				
3111.00	PESSOAL CIVIL	272	177.244,69	228.485,70	405.730,39
08421882.73	ENC.PREV.-FUNDO MUN.ENS.FUNDAMENTAL				
3113.00	OBRIGACOES PATRONAIS	273	70.000,00	33.036,18	103.036,18
08421882.72	MANUT.FUNDO MUN.ENSINO FUNDAMENTAL				
3132.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	276	16.000,00	0,00	16.000,00
08421881.87	CONST.REF.UNIDADES ESCOLARES-FUNDEF				
4110.00	OBRAS E INSTALACOES	278	45.280,50	222.608,40	267.888,90
08421881.81	EQ.M.P.FUNDO MUN.ENSINO FUNDAMENTAL				
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	279	7.761,28	17.145,00	24.906,28
TOTAL . . .			316.286,47	501.275,28	817.561,75
TOTAL DA DESPESA . . .			6.609.994,70	3.364.324,31	9.974.319,01

BOTUCATU, 31 DE DEZEMBRO DE 1999

CHEFE SECAO DE CONTADORIA: ADILSON ROCHA
ISP.190.134/0-3

PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO

ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA
SECRETARIA DA EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP
FAZENDA
CONTABILIDADE

EXERCICIO 1999
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCACAO
Folha No. 7
Sistema CECAM
POR DESPESAS EMPENHADAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P R E V I S A O			
TIPO DE RECEITA DA EDUCACAO	VALOR RECEITA DA EDUCACAO	APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	APLICACAO NO EDUCACAO INFANTIL
F U N D E F	2.514.587,58	2.514.587,58	0,00
NAO VINCULADO AO FUNDEF	5.541.583,37	2.319.114,99	3.222.468,38
TOTAL	8.056.170,95	4.833.702,57	3.222.468,38
PERCENTUAL A SER APLICADO		60,00	40,00

A P L I C A C A O			
TIPO DE RECEITA DA EDUCACAO	VALOR RECEITA DA EDUCACAO	APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	APLICACAO NO EDUCACAO INFANTIL
F U N D E F	2.514.587,58	2.523.510,39	0,00
NAO VINCULADO AO FUNDEF	5.541.583,37	2.770.681,66	2.959.533,30
TOTAL	8.056.170,95	5.294.192,05	2.959.533,30
PERCENTUAL APLICADO		65,72	36,74

BOTUCATU, 31 DE DEZEMBRO DE 1999

CHEFE SECAO DE CONTADORIA: ADILSON ROCHA
ISP.190.134/0-3

PREFEITO MUNICIPAL: PEDRO LOSI NETO

ROSA MARIA POPOLO SILVEIRA
SECRETARIA DA EDUCACAO



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1.990

Botucatu, 24 de fevereiro de 2000 - ANO X - Nº 520

3ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª. SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª. LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA

Vereador MAURO MAILHO

Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO

Vereador OSNI BERTOTTI LEME

SECRETARIA

Vereador LUIZ ALBERTO BUENO

Vereador ADEMIR LOPES DIONISIO

Vereador FERNANDO AP. CARMONI

Vereador JAYRO LUIZ DE ANDRADE

Dia: 21 de fevereiro de 2000

Horário: Das 19h30min às 22h30 min

Presença: Unanimidade

Ata Aprovada: Da Sessão Ordinária realizada no dia 14/02/2000

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2000 - de iniciativa do Vereador BENEDITO JOSÉ GAMITO, que institui no mês de março, solenidade comemorativa ao "Dia Internacional da Mulher".

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2000 - de iniciativa do Vereador WALDIR DUARTE FLORENCIO, que concede ao Sr. Celso Marques Guimarães, o Diploma de "Honra ao Mérito", pelos relevantes serviços prestados a cidade de Botucatu.

3. PROJETO DE LEI Nº. 012/2000 - de iniciativa do Vereador LUIZ ALBERTO BUENO, que cria prioridade no atendimento a idosos, portadores de deficiência física e gestantes nos supermercados.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS:

Do Ver. ADEMIR LOPES DIONISIO

097 - ao Prefeito Municipal, elaborar projeto de lei, no sentido de conceder gratificação especial aos Policiais Militares que atuam no efetivo do trânsito.

098 - ao Prefeito Municipal, colocar meio-fio nas vias públicas não asfaltadas do corredor de ônibus, no Distrito de Rubião Júnior, bem como construir galeria de águas pluviais nas Ruas Antonio Ferrari, João Calônego e Antonio Raimundo dos Santos.

099 - ao Prefeito Municipal, juntamente com o Departamento de Engenharia de Tráfego, desenvolvam estudos no sentido de prolongar o percurso da linha COHAB/Vila Paulista até o trevo de acesso à UNESP, colocando pontos de parada de ônibus na entrada da Vila Jardim Centenário.

100 - ao Prefeito Municipal, fazer o calçamento de ambos os lados do passeio público da Avenida Bento Lopes.

Do Ver. BENEDITO JOSÉ GAMITO

087 - ao Prefeito Municipal, resolver o problema que vem ocorrendo na ponte do Ribeirão Tanquinho, próximo à residência de nº. 41 da Rua Palmiro Biazon, na Vila Padovan.

088 - ao Prefeito Municipal, melhorar o trânsito da Rua João Passos, desde a Praça Coronel Moura até o seu final, no Bairro Lavapés, a fim de que os ônibus e veículos possam estacionar somente do lado direito, ficando o centro da pista especialmente para circulação dos ônibus.

Do Ver. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

086 - ao Prefeito Municipal, elaborar estudos visando que a linha de ônibus circular com destino à Fazenda Demétria seja

estendida até as proximidades da Fazenda Marina.

Do Ver. EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO

090 - ao Prefeito Municipal, certificar a esta Casa de Leis se os lotes cadastrados pela Prefeitura Municipal sob números 0013, 0014, 0015 e 0016, todos com frente para a Rua Antônio Sanches e integrantes da Zona 2, do Setor 007 e da Quadra 013, da Vila Cidade Jardim são de propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu.

091 - ao Prefeito Municipal, assinalar na planta anexa, correspondente ao desenho planimétrico do imóvel de propriedade da Família Alberto Zeugner, as áreas necessárias para conter a faixa de domínio da Avenida Marginal Direita do Ribeirão Lavapés, bem como as vias públicas ao longo do Córrego Boa Vista.

Do Vereadores EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO e LUIZ ALBERTO BUENO

089 - Votos de Congratulações para com o jovem Fábio Luis Bueno pelas aprovações conquistadas nos vestibulares para os cursos de Odontologia na Universidade de Estadual de Londrina, UNESP - Araraquara e USP - São Paulo, bem como para o Curso de Direito na PUC - São Paulo.

Do Ver. FERNANDO APARECIDO CARMONI

092 - de Congratulações para com os atletas e comissão técnica da Equipe de Futebol de Salão da Associação Atlética Botucatuense, que receberão no próximo dia 27 de fevereiro, da Federação Paulista de Futsal, prêmios por se destacarem como os melhores atletas do ano de 1999.

102 - ao Prefeito Municipal, colocar placas orientando os motoristas sobre os horários escolares de entrada e saída de alunos, bem como sobre a velocidade permitida em área escolar, na Rua Dr. Costa Leite e Avenida Dom Lúcio e suas transversais, na região central de nossa cidade, onde localizam-se os Colégios Santa Marcelina, La Salle, Escola Estadual Cardoso de Almeida e Prevê Objetivo.

Do Vereador JAYRO LUIZ DE ANDRADE

101 - ao Prefeito Municipal, informar a esta Casa de Leis qual é o real valor da dívida da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Do Vereador JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JR.

083- ao Prefeito Municipal, efetuar a pavimentação asfáltica de algumas ruas do Conjunto habitacional "Dr. Antonio Herminio Delevedove", as quais ainda não receberam essa benfeitoria.

084- Votos de Congratulações para com a Sra. Yvonne de Bortoli, pela conquista de sua merecida aposentadoria.

Do Vereador LUIZ CARLOS BENTIVENHA

056- ao Prefeito Municipal, implantar linhas de ônibus no Jardim Itamarati, Jardim Eldorado e Jardim Tropical.

057- ao Prefeito Municipal, promover o asfaltamento, bem como as melhorias necessárias na Rodovia Jácomo Langeli, que dá acesso ao Bairro Piapara.

058- ao Prefeito Municipal, construir um canteiro central, bem como recapear a Avenida Camilo Mazoni.

059- ao Diretor da Empresa Expresso de Prata, implantar uma linha direta ligando os municípios de Botucatu e Bauru.

067- ao Prefeito Municipal, instalar postes de energia elétrica e efetuar a iluminação da Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, altura do nº. 750, Vila Assunção.

Do Ver. MAURO MAILHO

085- ao Prefeito Municipal, construir um Lanchódromo em nossa cidade.

096- ao Prefeito Municipal, informar sobre a possibilidade de que somente nos finais de semana volte a funcionar o antigo ponto de ônibus na Avenida Floriano Peixoto, por volta das 20 horas.

INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO PREFEITO:

Do Ver. ÁLVARO PICADO GONÇALVES

027 - efetuar reparos na calçada do Ponto de Ônibus existente na Avenida Petrarca Bacchi, em frente à residência nº. 634, bem como capinar o matagal e cortar uma árvore no local.

032 - passar máquina motoniveladora no terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na bifurcação da Avenida Júlio Vaz de Carvalho com a Rua Hermínio Marco Calônego, Jardim Panorama.

Do Ver. BENEDITO JOSÉ GAMITO

033 - efetuar a pintura em amarelo das guias de sarjeta nas esquinas da Rua Fernando Boava com a Rua Amando de Barros e também nas esquinas da Rua Visconde do Rio Branco com Rua Amando de Barros.

034 - efetuar a limpeza e capinação nas encostas do barranco localizado ao lado sul do Conjunto Habitacional "Humberto Popolo", nas margens da Rodovia Marechal Rondon.

036 - tapar um buraco existente na Rua Lincoln Vaz, esquina com a Rua Lalle, Vila Nova Botucatu, bem como efetuar a pavimentação asfáltica na citada via pública e na Rua José Antunes Filho, altura do nº. 310, na COHAB-I.

Do Ver. EDNEI L. COSTA CARREIRA

026 - construir uma quadra de areia na Rua Gérson Garavello Faidiga, no Conjunto Habitacional "Arnaldo Leotta de Mello".

Do Ver. FERNANDO AP. CARMONI

031 - visando a construção da rede de galerias pluviais em toda a extensão da Rua Veiga Russo.

Do Ver. JAYRO LUIZ DE ANDRADE

035 - colocar 03 braços com focos de luz na Rua Theodoro José Barbosa, Vila Nossa Senhora das Graças, no Distrito de Rubião Júnior.

Do Ver. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JR.

028 - efetuar a limpeza e capinação da Rua Luiz Rodrigues Lara, próximo à residência de nº. 200.

029 - efetuar a limpeza e capinação nas ruas e terrenos do Conjunto Habitacional "Dr. Antonio Hermínio Delevedove".

Do Ver. LUIZ CARLOS RUBIO

030 - construir uma canaleta para escoamento de águas pluviais no cruzamento da Rua João Morato da Conceição com a Avenida Conde de Serra Negra próximo à Moldmix Indústria e Comércio Ltda.

Do Ver. MAURO MAILHO

023 - passar a máquina motoniveladora e efetuar o cascalhamento na Rua das Rosas, em frente à residência de nº. 450, no Convívio Parque Residencial.

024 - notificar o proprietário do terreno localizado na Rua João Gotardi, ao lado do nº. 361, a efetuar limpeza e capinação do mesmo.

025 - efetuar limpeza e capinação de um terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Rua Antonio Sanches, ao lado da residência de nº. 170, na Vila Jardim.

ORDEM DO DIA:**01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2000**

- de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL que altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências. APROVADO

02) PROJETO DE LEI Nº. 004/2000 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL que dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação Amaral Carvalho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). APROVADO

03) PROJETO DE LEI Nº. 007/2000 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL que dispõe sobre celebração de convênio de cooperação técnica com a União, através da Secretaria da Receita Federal, para fins previstos na Instrução Normativa nº. 19, de 17/02/1998, da Secretaria da Receita Federal. APROVADO

04) PROJETO DE LEI Nº. 008/2000 - de iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL que incrementa o programa Emergencial de Redução do Desemprego. APROVADO

05) PROJETO DE LEI Nº. 022/99 - de iniciativa do Vereador MAURO MAILHO que disciplina a renovação de alvará de funcionamento para empresas funerárias instaladas no Município de Botucatu. RETIRADO

06) PROJETO DE LEI Nº. 035/99 - de iniciativa do Vereadores WALDIR DUARTE FLORÊNCIO e EDVALDO ATÍLIO BORGATTO que denomina de "Orlando Panhozi", o Velório

Municipal de Botucatu. ADIADO

07) PROJETO DE LEI Nº. 099/99 - de iniciativa do Vereador ADEMIR LOPES DIONISIO que disciplina a aplicação de multas de trânsito no território do Município de Botucatu e dá outras providências. ADIADO

08) PROJETO DE LEI Nº. 113/99 - de iniciativa do Vereador JAYRO LUIZ DE ANDRADE que altera dispositivos da Lei nº. 2792, de 21 de março de 1989 e Lei 3591, de 19 de novembro de 1996, visando assegurar aos homens maiores de 65 anos de idade e às mulheres maiores de 60 anos, a gratuidade no uso do transporte coletivo de Botucatu. RETIRADO

GRANDE EXPEDIENTE:

Usaram da Palavra os Vereadores Benedito José Gamito, Eugênio Monteferrante Netto, Jayro Luiz de Andrade, Luiz Alberto Bueno, Luiz Carlos Bentivenha., Mauro Mailho, Osni Bertotti Leme, Waldir Duarte Florêncio e Ademir Lopes Dionisio.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2000.

ISABEL C. DELLA COLETTA FUMES

Chefe de Divisão Técnico Legislativo

Visto, em 22/02/2000

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico Administrativo

**ÍNDICE
PODER EXECUTIVO**

Lei Complementar nº 241/00.....	01
Lei nº 3.991/99.....	02
Leis nºs 3.992 - 3.993 - 3.994/00.....	03
Decreto nº 6.098/00.....	03
Decretos nºs 6.099 - 6.100/00.....	04
Portaria nº 2.432/00.....	05
Secretaria da Administração	
Convocação C.P. Motorista.....	05
Convocação C.P. Aux. Serviços Gerais.....	05
Convocação C.P. Visitador Domiciliar.....	05
Resultado Final Estagiário Bolsista - Pedagogia.....	05
Reprovados Estagiário Bolsista Pedagogia.....	05
Portarias nºs 13.311-13.314 - 13.315/00.....	05
Portarias nºs 13.316 - 13.317 - 13.318/00.....	06
Portarias nºs 13.319 - 13.320/00.....	06
Portarias nºs 13.321-13.322-13.323-13.324/00.....	07
COMSER	
Comunicado Prova C.P. Auxiliar de Escritório.....	07
Edital C.P. Aux. Consultório Dentário.....	07
Edital C.P. Dentista.....	09
Edital C.P. Médico Clínico Geral.....	10
Edital C.P. Médico Ginecologist-Obstetra.....	12
Secretaria de Planejamento	
Resolução nº 328/00 - D.E.T.....	14
Edital nº 003/00 - Fiscalização de Obras.....	14
Secretaria da Fazenda	
Demons. Rec. Aplicados na Educação.....	15

**ÍNDICE
PODER EXECUTIVO**

Entrada de Projetos.....	17
Requerimentos.....	17
Indicações.....	17
Ordem do Dia.....	18
Grande Expediente.....	18

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO: **SERAFIM CARLOS DE ARRUDA**

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Tel.(0XX14)822.1414

Redação e Oficinas

Rua Amando de Barros, 2.741 - Botucatu